



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
(Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes)

Emenda Substitutiva nº 07/2019
ao PL nº 2098/2018

PROJETO DE LEI Nº 2098, DE 2018.
(Autoria: Poder Executivo)

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em <u>11/06/19</u> às <u>16h50</u>	
<u>[Assinatura]</u>	<u>2.405</u>
Assinatura	Matrícula

Autoriza o Distrito Federal a proceder à incorporação do imóvel a que menciona ao patrimônio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a doar para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF o terreno, localizado na Projeção "A" do Setor de Hotéis e Diversões de Planaltina-DF, com área de 286 M2, registrado no 8º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com cadastro no Livro de Registro de Escrituras nº 2, matrícula nº 154.228 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

§1º Para efetivar a implementação da transferência do bem imóvel, de que trata o caput, a EMATER-DF deve providenciar a incorporação do mesmo ao seu acervo patrimonial, procedendo-se aos respectivos registros cartoriais e comunicação aos órgãos de controle do Distrito Federal, quando for o caso.

§2º Os encargos e os tributos relativos à doação do imóvel de que trata esta lei são de responsabilidade da EMATER-DF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda substitutiva tem por objetivo remodelar a redação original para fins de obediência a técnica legislativa, consubstanciada na Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Deputado Cláudio Abrantes - PDF